



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.ª REGIÃO

PORTARIA/CRTR 3.ª REGIÃO/ N.º 0003/2020

“Medidas Preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID 19), no âmbito da atuação dos Colaboradores do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 3ª Região/MG.”

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 3ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986 e Regimento Interno do CRTR 3.ª REGIÃO,

Considerando a Lei Federal N.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto;

Considerando o Decreto N.º 17.304 da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e o Decreto de Calamidade Pública do Estado de Minas Gerais a Lei Federal N.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto;

Considerando a declaração de pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

Considerando o Ofício Circular do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER N.º 46/2020, emitido em 19 de março de 2020, que trata das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus;

Considerando o email do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER datado de 23 de março 2020;

Considerando a responsabilidade do CRTR 3ª Região para com seus Conselheiros, Colaboradores, Profissionais das Técnicas Radiológicas e Sociedade em Geral, na adoção de medidas para prevenção à infecção e propagação do COVID-19;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.ª REGIÃO

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os seguintes procedimentos para evitar o risco de contágio e a propagação do COVID-19 no ambiente de trabalho:

- a) Suspensão de reuniões presenciais (Plenária e Diretoria) até 06 de abril de 2020, havendo possibilidade de prorrogação, devendo as mesmas serem realizadas de forma virtual, na medida do possível, a fim de atender todas as metas e prazos estabelecidos pelo Sistema CONTER/CRTR's;
- b) Suspensão de todos os eventos previstos que tenham aglomeração de pessoas tais como, palestras, workshop's, cursos, entre outros, até 06 de abril de 2020;
- c) Cancelamento das viagens em âmbito estadual e nacional de Conselheiros, Delegados e Colaboradores do CRTR 3.ª Região – MG, suspendendo a participação destes em reuniões, treinamentos e eventos de interesse da classe dos Profissionais da área de Radiologia, até 06 de abril de 2020;
- d) Fica instituído, em caráter temporário e excepcional, até 06 de Abril de 2020, o regime de trabalho remoto, modalidade home office, como atuação na plataforma de processo e sistemas eletrônicos, comunicação eletrônica, participação em vídeo ou teleconferência, prestação de informações ou outras atividades que possam ser realizadas sem presença física no CRTR 3.ª Região – MG, cabendo à chefia imediata o controle das atividades;
- e) O Colaborador enquadrado no item anterior deverá trabalhar acessando remotamente os sistemas e os programas necessários para execução das suas atividades, apresentando, ao final do dia/semana, à Diretoria, relatório das atividades realizadas;
- f) Suspender todo o atendimento presencial na sede do CRTR 3.ª Região – MG até o dia 06 de Abril de 2020; sendo em caráter emergencial o mesmo deverá ser agendado via email: crtrmg@crtrmg.org.br ou contato telefônico: (31)3201-8385;
- g) Os prazos de entrega de Certidões, Carteiras e demais documentos emitidos pelo CRTR 3.ª Região – MG ficarão suspensos até o dia 06 de abril de 2020, podendo ser prorrogados;
- h) Em caso de dúvidas, informações ou serviços não contemplados nos serviços online do CRTR 3ª Região – MG, os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail: crtrmg@crtrmg.org.br.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

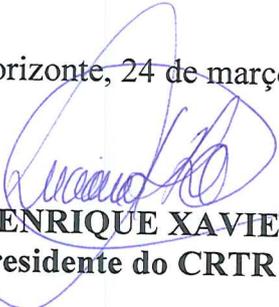
Art.2º - As medidas previstas no presente ato serão adotadas a partir de 25 de março de 2020, podendo ser revistas e prorrogadas a qualquer tempo, devendo ser assegurada a preservação e funcionamento dos serviços realizados no âmbito do CRTR 3.^a Região – MG, tanto quanto possível.

Art.3º - Fica dispensado o registro de ponto biométrico para os casos definidos de home office, sendo adotado o controle de ponto por meio de formulário próprio das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - Em atendimento a nota técnica emitida pelo MPT, nº 05/2020, em que há uma recomendação direta aos adolescentes aprendizes, estagiários e empregados (especialmente os maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas) a não se exporem, seja no ambiente de trabalho, seja no seu deslocamento para tal, ficam a estes estendidos os ditames da presente portaria, cabendo à chefia imediata o controle das atividades.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor em 25 de março de 2020, revogada as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020.


LUCIANO HENRIQUE XAVIER MONTEIRO
Diretor Presidente do CRTR – 3.^a Região